

LEI N.º 2.489, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o CONSEP – Conselho de Segurança Pública - Para Melhoramento das Instalações Físicas da Cadeia Pública Municipal e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o CONSEP – Conselho de Segurança Pública -, visando o repasse do valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), objetivando a realização de melhoramentos nas instalações físicas da Cadeia Pública Municipal (construção de celas para menores).

Art. 2º. O referido Convênio terá a sua duração limitada até o dia 31 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Para fazer face às despesas objeto do Convênio a ser celebrado entre o Município e o CONSEP – Conselho de Segurança Pública, ora autorizado por esta Lei, será aplicado o recurso da seguinte dotação orçamentária para este exercício de 2.010:

02.01 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

4.4.50.42.00/06.182.0002.1.0088– Transferência de Recursos Financeiros ao CONSEP R\$ 48.000,00

Art. 4º. O repasse do valor previsto no artigo 1º., desta Lei, deverá observar, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2.010.